

**MINISTÉRIO DA CULTURA**  
**SECRETARIA DE PROGRAMAS E PROJETOS CULTURAIS**

**EDITAL DE DIVULGAÇÃO Nº 05, DE 11 DE NOVEMBRO DE 2008**  
**PRÊMIO ASAS**

A União, por intermédio do Ministério da Cultura, neste ato representado pela Secretaria de Programas e Projetos Culturais do Ministério da Cultura – SPPC/MinC, no uso de suas atribuições legais, em cumprimento ao disposto na alínea “b”, Inciso I, do Art. 3º da Lei nº 8.313, de 23 de dezembro de 1991, e nas condições e exigências estabelecidas neste Edital, torna público o convite às entidades civis sem fins lucrativos conveniadas pelos editais nº 01/2004, 02/2005 e 03/2005, publicados pela SPPC/MinC, na qualidade de Pontos de Cultura, que tenham seus convênios finalizados ou tenham recebido todas as parcelas referentes ao convênio firmado.

A Secretaria de Programas e Projetos Culturais do Ministério da Cultura é responsável pela operacionalização do Programa Cultura Viva – Arte, Educação e Cidadania, que tem como objetivo ampliar o acesso das comunidades mais excluídas ao usufruto de bens culturais e aos meios de fruição, produção e difusão desses bens com vistas à ação cultural em diferentes meios e linguagens artísticas e lúdicas, concretizando-se com o apoio a espaços culturais selecionados, denominados Pontos de Cultura.

Pontos de Cultura são entidades da sociedade civil, ou mesmo governamentais, que recebem apoio do MinC para desenvolver projetos voltados para a ampliação do acesso à cultura, visando a constituição de uma rede de articulação, recepção e disseminação de iniciativas e vontades criadoras em diferentes meios e linguagens artísticas e lúdicas, inclusive a digital. Essa rede também deve servir de apoio a novas iniciativas de criação e gestão cultural, tornando-se uma alavanca para um novo processo social e cultural. Para tanto, o Programa Cultura Viva visa estimular prioritariamente iniciativas já existentes, por meio de transferência de recursos, atividades de capacitação e da concessão de bolsas e prêmios.

O conjunto de beneficiários atendidos pelos Pontos de Cultura inclui agentes culturais (como artistas, produtores, professores e estudantes da educação básica, militantes sociais que desenvolvem ações de combate à exclusão cultural e social), adolescentes e jovens adultos em situação de vulnerabilidade social, habitando áreas com precária oferta de serviços culturais.

O Prêmio Asas do Programa Cultura Viva - Arte, Educação e Cidadania da Secretaria de Programas e Projetos Culturais do Ministério da Cultura – SPPC/MinC tem como objetivo premiar as iniciativas dos Pontos de Cultura que apresentarem as melhores práticas de implantação na execução dos projetos apoiados, contribuindo para a divulgação dos meios mais efetivos de promover o desenvolvimento autônomo de suas atividades e o avanço do processo cultural da Rede dos Pontos de Cultura.

A SPPC/MinC, de acordo com sua disponibilidade orçamentária, conforme artigo 11 do Decreto nº 6.6439, de 22 de abril de 2008, e por intermédio deste instrumento, objetiva conceder, no máximo, 50 prêmios, no valor de R\$ 120.000,00 (cento e vinte mil reais) cada, às entidades civis sem fins lucrativos selecionadas por meio dos editais nº 01/2004, 02/2005 e 03/2005 publicados pela SPPC/MinC, conveniadas na qualidade de Pontos de Cultura, que tenham seus convênios finalizados ou tenham recebido todas as parcelas referentes ao convênio firmado.

## **1 – DA AUTORIZAÇÃO**

1.1 – O Programa Cultura Viva foi criado pela Portaria nº 156, de 06 de julho de 2004, publicada no Diário Oficial da União de 07 de julho de 2004, alterada pela Portaria nº 82 de 18 de maio de 2005, publicada no Diário Oficial da União de 23 de maio de 2005.

## **2 – DOS RECURSOS**

2.1 – A presente ação conta com os recursos oriundos da Ação 8886 - Apoio e Modernização de Espaços Culturais – Pontos de Cultura, PT: 13.392.1141.8886.0001, PTRES: 022075.

## **3 – VIGÊNCIA**

3.1 – O presente Edital possui prazo de validade de 12 (doze) meses contados da publicação no Diário Oficial da União da homologação do resultado definitivo da seleção, prorrogáveis por igual período, mediante decisão motivada.

## **4 – DO OBJETO e OBJETIVOS**

**4.1 – É objeto do presente Edital conceder 50 prêmios no valor de R\$ 120.000,00 (cento e vinte mil reais) cada, às entidades civis sem fins lucrativos selecionadas por meio dos editais nº 01/2004, 02/2005 e 03/2005, publicados pela SPPC/MinC, conveniadas na qualidade de Pontos de Cultura, que apresentem as melhores práticas de implantação na execução dos projetos apoiados e que tenham seus convênios finalizados ou tenham recebido todas as parcelas referentes ao convênio firmado.**

**4.1.1 – Na eventualidade do número de iniciativas selecionadas ultrapassar a quantidade de prêmios acima especificada, estes serão concedidos de acordo com a disponibilidade orçamentária do Ministério.**

4.2– É objetivo deste Edital identificar e mapear os Pontos de Cultura que apresentem as melhores práticas de implantação na execução dos projetos apoiados pelo Programa Cultura Viva, contribuindo para o avanço do processo cultural da Rede dos Pontos de Cultura pela disseminação dos meios mais efetivos de promover o desenvolvimento autônomo de suas atividades.

4.3 - É objetivo também deste Edital proporcionar ao conjunto dos Pontos de Cultura conhecimento das melhores práticas de implantação dos projetos apoiados pelo Programa Cultura Viva, contribuindo para a divulgação dos meios mais efetivos de promover a transparência, o desenvolvimento autônomo e a expansão de suas atividades;

4.4 – O número total de Prêmios Asas serão distribuídos regionalmente, obedecendo a proporcionalidade da demanda habilitada no presente certame.

4.5 – Para um melhor conhecimento do Programa Cultura Viva e da Ação Apoio e Modernização de Espaços Culturais – Pontos de Cultura sugere-se a leitura do material, disponibilizado no endereço eletrônico do Ministério da Cultura,

## **5 – DO PRAZO, FORMA E CONDIÇÕES DE PARTICIPAÇÃO**

5.1 – Podem participar deste Edital as entidades civis sem fins lucrativos selecionadas por meio dos editais nº 01/2004, 02/2005 e 03/2005 publicados pela SPPC/MinC, conveniadas na qualidade de Pontos de Cultura, que tenham seus convênios finalizados ou tenham recebido todas as parcelas referentes ao convênio firmado.

**5.2 – É condição para recebimento do Prêmio Asas que as entidades sem fins lucrativos (Ponto de Cultura) selecionadas por meio deste Edital tenham recebido a aprovação de sua prestação de contas final.**

5.3 – Não poderão se inscrever as entidades sem fins lucrativos (Ponto de Cultura) que tenham sido selecionadas por meio de editais para formar Redes municipais ou estaduais de Pontos de Cultura.

5.4 – Não poderão se inscrever iniciativas desenvolvidas por profissionais vinculados ao Prêmio Asas, bem como seus cônjuges e familiares, até o terceiro grau.

5.5 – Cada entidade conveniada poderá inscrever apenas uma iniciativa.

5.6 – A entidade conveniada que desejar participar do processo de seleção do Prêmio Asas deverá inscrever uma iniciativa na qual seja demonstrada a utilização das melhores práticas de implantação na execução dos projetos apoiados por meio do Programa Cultura Viva, destacando os graus de transparência, autonomia e expansão alcançados por essas iniciativas no desenvolvimento de suas atividades visando o avanço do processo cultural da Rede dos Pontos de Cultura.

5.7 – As entidades previstas no subitem 5.1 que desejarem participar do Prêmio Asas devem enviar sua inscrição à Comissão de Avaliação do Prêmio Asas, acompanhada dos seguintes documentos:

a) **REQUERIMENTO**, conforme Modelo Anexo 1;

b) **FORMULÁRIO DE INSCRIÇÃO**, conforme Modelo Anexo 2, da iniciativa no Prêmio Asas, devidamente preenchido e assinado pelo representante legal da entidade, contemplando sua experiência e metodologia de mobilização e comunicação, bem como sua proposta referente ao objeto deste Edital;

c) **DECLARAÇÃO DA ENTIDADE**, conforme Modelo Anexo 3, devidamente preenchida e assinada, com compromisso de envio dos documentos e certidões necessários à formalização da concessão do prêmio, no prazo máximo de 30 dias úteis a partir da notificação pela SPPC/MinC;

d) **CÓPIA AUTENTICADA DO ESTATUTO** da entidade ou termo de posse (instituições governamentais);

e) **CÓPIA AUTENTICADA DA ATA DE POSSE** ou de Eleição da Diretoria da entidade;

f) **PORTFÓLIO DA INICIATIVA** – registro das atividades culturais do Ponto de Cultura (relatando datas, local de realização, enviando matérias em jornais, revistas, cartazes, vídeo, fotografias, publicações etc.), bem como outras formas de registro das ações

referente ao objeto do Edital.

5.8 – Os documentos relacionados devem ser apresentados conforme a seqüência acima.

5.9 – Os modelos dos documentos citados no subitem 5.7 podem ser localizados no portal do Ministério da Cultura no sítio [www.cultura.gov.br/site/categoria/editais-e-premiacoes](http://www.cultura.gov.br/site/categoria/editais-e-premiacoes).

5.10 – É expressamente vedada a alteração que implique na modificação dos documentos que compõem o subitem 5.7.

5.11 – A não apresentação de quaisquer documentos elencados no subitem 5.7, ou a apresentação em desacordo com o estabelecido neste Edital implicará no indeferimento do requerimento de inscrição.

5.12 – Os documentos mencionados no subitem 5.7 deverão ser enviados à Comissão de Avaliação, por via impressa e assinados, no período de **13 de novembro de 2008** a **13 de março de 2009**, endereçado a:

**PRÊMIO ASAS**  
**COMISSÃO DE AVALIAÇÃO DO PRÊMIO ASAS**  
**Caixa Postal nº 8775 - SHS - Quadra 02 - Bloco B**  
**CEP: 70.312-970 – Brasília / DF**

5.13 – A inscrição postada após o período estabelecido no subitem 5.12 deste Edital será automaticamente invalidada.

5.14 – Após o recebimento de toda a documentação pela SPPC/MinC, as instituições serão informadas do número de identificação da inscrição para acompanhamento do processo.

5.15 – O encaminhamento de inscrição para concorrer ao Prêmio Asas implica prévia e integral concordância com as normas deste Edital.

## **6 – DA HABILITAÇÃO**

6.1 – Compete à SPPC/MinC proceder o exame de habilitação dos requerimentos de inscrições apresentados.

6.2 – Caberá pedido de reconsideração do indeferimento ao Secretário da SPPC/MinC, no prazo de 5 (cinco) dias úteis, contados da data de publicação do resultado no Diário Oficial da União.

## **7 – DA SELEÇÃO E DO JULGAMENTO**

7.1 – A Comissão de Avaliação do Prêmio Asas será presidida pelo Secretário de Programas e Projetos Culturais – SPPC/MinC, a quem caberá o voto de qualidade, e integrada pelos seguintes membros:

- ☞ 2 (dois) representantes da SPPC/MinC;
- 1 (um) representante da Secretaria Executiva/MinC;
- 1 (um) representante da Secretaria de Identidade e Diversidade Cultural/MinC;
- 1 (um) representante de cada Representação Regional do MinC;
- 1 (um) representante do Programa das Nações Unidas para o Desenvolvimento -

- PNUD;
- 1 (um) representante da Escola Nacional de Administração Pública – Enap;
  - 2 (duas) personalidades de notável experiência a serem convidadas e indicadas pelo Secretário da SPPC/MinC.

7.1.1 – A Comissão a que se refere o subitem anterior será designada por instrumento específico, com a indicação de 1 (um) suplente para cada membro, para caso de impedimento ou suspeição dos titulares.

7.1.2 – Os membros da Comissão de Avaliação e respectivos suplentes ficam impedidos de participar da apreciação de iniciativas que estiverem em processo de avaliação e seleção nos quais:

- I – tenham interesse direto ou indireto na matéria;
- II – tenham participado como colaborador na elaboração do projeto ou tenham participado da instituição proponente nos últimos 2 (dois) anos, ou se tais situações ocorrem quanto ao cônjuge, companheiro ou parente e afins até o terceiro grau; e
- III – estejam litigando judicial ou administrativamente com o proponente ou respectivo cônjuge ou companheiro.

7.1.3 – O membro da Comissão de Avaliação que incorrer em impedimento deve comunicar o fato ao referido colegiado, abstendo-se de atuar, sob pena de nulidade dos atos que praticar.

7.2 – Serão adotados os seguintes critérios de pontuação para efeito de julgamento das propostas:

- a) Práticas de elaboração e alterações do Programa de Trabalho do Ponto de Cultura e sua capacidade de agregar expectativas da comunidade (0 a 20).
- b) Práticas de planejamento e acompanhamento das atividades do Ponto de Cultura, considerando seus participantes, abrangência e metodologia utilizada (0 a 20);
- c) Disponibilidade de meios para manutenção das atividades do Ponto de Cultura, tendo em vista suas fontes de recursos, produtos gerados e receitas auferidas (0 a 20);
- d) Capacidade de divulgação das atividades do Ponto de Cultura, bem como sua articulação / comunicação com a Rede de Pontos de Cultura e demais entidades da sociedade civil, estados e municípios voltadas para atividades culturais, focalizando seu histórico, motivações, objetivos e exemplos, e destacando sua apropriação da Cultura Digital (0 a 20);
- e) Capacidade de ampliação / irradiação de suas ações para outras comunidades, indo além do escopo original do projeto apresentado (0 a 20).

7.2.1 – Havendo empate entre as iniciativas, a Comissão de Avaliação do Prêmio Cultura e Saúde poderá conferir pontos de desempate aos quesitos abaixo:

- a) Demonstração da capacidade de um desenvolvimento economicamente autônomo do Ponto de Cultura, independente do apoio (financiamento) do Estado, destacando a dimensão econômica da cultura e as perspectivas para o desenvolvimento futuro de suas atividades (0 a 10 pontos);
- b) Narrativa dos principais impactos do Ponto de Cultura na comunidade, desde sua

implantação, os problemas enfrentados e os meios para potencializar seu papel no processo cultural brasileiro, destacando suas contribuições para a expansão e fortalecimento da rede de entidades da sociedade civil voltadas para o incremento do empoderamento, autonomia e protagonismo social das comunidades excluídas de bens culturais (0 a 10 pontos).

7.3 – As iniciativas encaminhadas e habilitadas serão avaliadas individualmente por membros da Comissão de Avaliação do Prêmio Asas, conforme os quesitos estipulados no presente edital.

7.4 – As entidades cujas propostas forem selecionadas poderão, a critério da Comissão de Avaliação, ser visitadas para verificação da iniciativa.

7.5 – Será desclassificada a iniciativa da entidade que apresentar pendência, inadimplência ou falta de prestação de contas junto a qualquer órgão público e, especialmente, com o CADIN e o SIAFI, na data do pagamento do prêmio.

## **8 – DA DIVULGAÇÃO E NOTIFICAÇÃO**

8.1 – A Secretaria de Programas e Projetos Culturais – SPPC/MinC publicará no Diário Oficial da União a relação dos Pontos de Cultura premiados.

8.2 – Os Pontos de Cultura selecionados pelo presente Edital, serão notificados pela SPPC/MinC para apresentação dos documentos estabelecidos na Declaração da Entidade, conforme alínea “c” do subitem 5.5, necessários à formalização da concessão do prêmio.

8.3 – Os Pontos de Cultura premiados terão o prazo de 30 dias úteis, contados da notificação da SPPC/MinC para encaminhar os documentos solicitados. Caso esse prazo não seja respeitado, será notificada a próxima entidade na ordem de classificação.

8.4 – Caberá pedido de reconsideração à Comissão de Avaliação do Prêmio Asas no prazo de 5 (cinco) dias úteis, contados da data de publicação no Diário Oficial da União do resultado do julgamento.

## **9 – APOIO FINANCEIRO**

9.1 – O valor do prêmio de que trata o presente Edital é de R\$ 120.000,00 (cento e vinte mil reais) e será concedido diretamente às entidades civis sem fins lucrativos (Pontos de Cultura).

9.2 – O repasse financeiro será efetuado em parcela única, mediante depósito bancário, diretamente às entidades sem fins lucrativos (Pontos de Cultura) cujas iniciativas tenham sido premiadas.

## **10 – DA OBRIGAÇÃO DOS PONTOS DE CULTURA SELECIONADOS**

10.1 – Encaminhar relatório de aplicação dos recursos para SPPC/MinC, no prazo de 180 (cento e oitenta) dias, contados da data de recebimento do prêmio.

10.2 – Divulgar os nomes do Governo Federal, Ministério da Cultura, Mais Cultura, o Programa Nacional de Cultura, Cultura Viva – Arte, Educação e Cidadania, de acordo com os padrões de identidade visual, fornecidos pela SPPC/MinC, após a concessão do prêmio, em todos os atos de promoção e divulgação da iniciativa premiada, no local

da instituição e nos eventos e ações decorrentes, sendo vedada às partes a utilização de nomes, símbolos ou imagens que caracterizem promoção pessoal de autoridades ou servidores públicos.

## **11 – DAS DISPOSIÇÕES GERAIS**

11.1 – O descumprimento das obrigações previstas no item 10 do presente Edital ensejará o ressarcimento à União do valor do prêmio devidamente corrigido e acrescido dos juros legais, sem prejuízo da adoção das medidas administrativas e judiciais cabíveis.

11.2 – Todos os documentos encaminhados a SPPC/MinC, referentes a este Edital, serão disponibilizados aos acervos do Ministério da Cultura para fins de pesquisa, documentação e mapeamento da produção cultural brasileira, razão pela qual não serão devolvidas aos proponentes.

11.3 – Como parte do resultado do presente Edital, todas as iniciativas premiadas poderão ser documentadas em publicação específica.

11.4 – Quando a iniciativa da entidade envolver Povos e Comunidades Tradicionais, deverá ser comunicada aos órgãos competentes se for o caso.

11.5 – O proponente deverá manter atualizados os seus dados cadastrais, enquanto estiver participando do processo seletivo.

11.5.1- O Ponto de Cultura cuja iniciativa seja premiada também deverá manter seus dados cadastrais atualizados, conforme prazo estabelecido no subitem 10.2, deste Edital.

11.6 – É vedada a participação neste Edital, de membros da Comissão de Avaliação do Prêmio Asas, de servidores do Ministério da Cultura e suas vinculadas.

11.7 – A SPPC/MinC reserva-se ao direito de realizar comunicações, solicitar documentos ou informações aos proponentes, por meio eletrônico, exceto as informações ou convocações que exijam publicação na imprensa oficial.

11.8 – O presente Edital ficará à disposição dos interessados na SPPC/MinC, nas sedes das Representações Regionais do Ministério da Cultura no portal do MinC [www.cultura.gov.br/site/categoria/editais-e-premiacoes](http://www.cultura.gov.br/site/categoria/editais-e-premiacoes).

11.9 - Os casos omissos e as dúvidas surgidas no presente Edital e na execução do seu objeto serão resolvidos pelo Secretário da SPPC/MinC.

Ministério da Cultura

CÉLIO TURINO  
Secretário